

Evento	Reunião Presencial - Grupo de Trabalho sobre Fiscalização Técnica do Sistema e-Carta
--------	--

Data	13/10/2025
Horário	16h
Local	Presencial no Co.Labora15
Presentes	<ul style="list-style-type: none">- Secretária da Administração e Coordenadora do Grupo de Trabalho, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson;- Coordenadora de Manutenção, Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini, membro representante e atual gestora operacional do contrato;- Coordenadora de Contratos, Vera Lucia de Oliveira Ramires;- Servidor Ildevan Domingos Andrade, representante da Seção de Conservação e Adequação de Instalações;- Secretário Judiciário, Edson Lacir Donadon, membro representante;- Servidora Cristina Yochie Iwasaki, como representante da Corregedoria Regional.- Servidor Gilberto Vieira Cortez, da Seção de Manutenção de Sistema, como representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;- Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês, Carlos Eduardo Buzan Larica.

Pauta / Assuntos	<ul style="list-style-type: none">- <u>PROAD 20130/2021</u>- Grupo de Trabalho para apresentar estudos e propostas de aprimoramento das atividades relacionadas à fiscalização do contrato do sistema e-Carta
------------------	--

A Coordenadora do Grupo de Trabalho, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todas e a todos pela participação.

1- [PROAD 20130/2021](#) - Correios. Sistema e-Carta. Gestão e Fiscalização:

Edson Lacir Donadon, Secretário Judiciário e membro deste colegiado, questionou a forma de compatibilização dos dados das correspondências emitidas por este Regional com a apuração realizada pelos Correios, citando como exemplo de barreira datas divergentes de apuramento.

Gilberto Vieira Cortez, servidor da Seção de Manutenção de Sistema, atuando como membro e representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, expôs que os Correios fazem a leitura das bases de dados deste Tribunal através do sistema PJe. A partir disso, o estabelecimento da cobrança pela fatura. No entanto, inexiste

verossimilhança entre os dados enviados e as informações recebidas, impossibilitando a conferência através do cruzamento de referenciais. Em outros termos, não existe junção entre o que vai de informação e o que volta na cobrança dos Correios. A identificação que aparece na fatura é própria daquela empresa governamental, não havendo número de processo, identificação de Vara etc. Como solução, propôs a união dos dados para o exercício deste órgão do poder de tutela. Outra alternativa, a presença de algum representante dos Correios para que possa externalizar possibilidades de conferência.

Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson, Secretária da Administração e Coordenadora do Grupo de Trabalho, resumiu da seguinte forma: “não temos como aferir se a nota fiscal recebida corresponde aos dados disponibilizados pelo Tribunal”.

Gilberto Vieira Cortez enfatizou o dispêndio mensal elevado com a execução de contrato de serviços não verificados.

O colegiado expôs tratar-se de contrato de adesão. Como característica deste contrato, a elaboração unilateral das cláusulas por uma das partes (os Correios), não permitindo negociação.

Edson Lacir Donadon publicizou convênio dos Correios com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), já em vigor, ressaltando estar suspensa a instalação de nova versão neste Regional em razão de estar pendente adesão deste Tribunal. O acesso sistêmico depende de credencial que, por sua vez, tem como requisito a adesão institucional. O conhecimento veio por meio de *issue*, finalizou.

A servidora Cristina Yochie Iwasaki, representante da Corregedoria Regional, externalizou que o Domicílio Eletrônico é regra, sendo ação inicial obrigatória, atuando o e-Carta de forma suplementar.

A Resolução CNJ nº 455/2022 estabeleceu a obrigatoriedade do Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) para que os tribunais enviassem citações e intimações a pessoas jurídicas e, posteriormente, a Resolução CNJ nº 569/2024 ampliou para todas as comunicações processuais. Nos termos do art. 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, “[...] Domicílio Judicial Eletrônico será utilizado exclusivamente para citação por meio eletrônico e comunicações

processuais que exijam vista, ciência ou intimação pessoal da parte ou de terceiros, com exceção da citação por edital, a ser realizada via DJEN [...].

A Portaria CNJ nº 46/2024, que estabeleceu cronograma nacional para cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico, dispõe em seu art. 2º que “o cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico é obrigatório para as pessoas jurídicas de direito público e privado” (*caput*) e que “a pessoa cadastrada no Domicílio Judicial Eletrônico pratica ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa de até 5% (cinco por cento) do valor da causa, caso deixe de confirmar no prazo legal o recebimento da citação recebida por meio eletrônico, salvo se apresentada justa causa na primeira oportunidade de falar nos autos” (§5º).

Edson Lacir Donadon questionou a forma de atuação da primeira instância quanto ao processamento do e-Carta, se usado apenas de forma a suprir eventual silêncio quanto à notificação via Domicílio Eletrônico, ou se sua utilização ocorre de forma indiscriminada, como caráter complementar. Ademais, a necessidade da intimação por carta simples como regramento, dada a diferença de custo, passando de R\$2,68 para R\$15,53 (cerca de sete vezes mais) quando realizada por AR. A Coordenadora Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson indagou se, por cautela, a utilização do e-Carta, além do Domicílio Judicial Eletrônico, faz-se de forma procedural.

Edson Lacir Donadon explanou que a maior parte das intimações pelo sistema é feita a partir da petição inicial, documento inaugural do processo judicial. A partir daí, com advogado constituído, a ciência torna-se mais efetiva, por já tomar intimação pelo Diário Oficial.

Ao final, ficou decidido: (a) verificação da adesão do Tribunal ao convênio envolvendo o CNJ e os Correios, a cargo do Secretário Judiciário; (b) verificação do quantitativo de ARs solicitadas pelas unidades jurisdicionais, a cargo da Coordenadora de Manutenção e gestora operacional; (c) verificação junto ao primeiro grau de jurisdição quanto ao estabelecimento adotado pelas unidades operacionais, a cargo da representante da Corregedoria Regional; (d) emissão de ofício aos Correios para participação de representante, a cargo da gestora operacional.

Próxima reunião a ser agendada a partir da disponibilidade do representante dos Correios, com participação da Coordenadora de Contratos, Vera Lucia de Oliveira Ramires.

Nada mais a tratar, a Coordenadora do Grupo de Trabalho agradeceu a presença e encerrou a reunião às 16h33.

Ata preparada por	Carlos Eduardo Buzan Larica, Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês	Em	14/10/2025
Ata aprovada por	Servidora Coordenadora do GT, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson	Em	14/10/2025